



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 21 de Outubro de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 146

Prefeito Municipal de Crateús-CE

**MARCELO FERREIRA MACHADO**

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**

Procurador Geral do Município

**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**

Controlador (a) Adjunto(a)

**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**

Secretário (a) de Gestão Administrativa

**FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS**

Secretária de Educação

**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretaria de Assistência Social

**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**

Secretária de Saúde

**ELISABETH MORAIS MACHADO**

Secretário de Infraestrutura

**AGILEU DE MELO NUNES**

Secretário (a) de Meio Ambiente

**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**

Secretário (a) de Negócios Rurais

**BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário (a) de Desporto

**RENATO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**

Secretário(a) de Cultura

**JANAINA MARTINS MOURÃO**

Secretario de comunicação social e relações públicas

**FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateús@gmail.com](mailto:sec.adm.crateús@gmail.com)

### DECRETO Nº. 1.007 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 186 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 238, a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, consagrado ao dia do servidor público.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.979, de 14 de outubro de 2022, que decretou ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, o dia 24 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal, como antecipação do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, exceto para os servidores de serviços de urgência e emergência ou por motivo de interesse público mantendo-se as escalas dos serviços essenciais e inadiáveis à população nas áreas de saúde, limpeza pública, Guarda Civil Municipal e outras que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade.

**Art. 2º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Crateús, em 19 de outubro de 2022.

**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*